



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI Nº 051 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Dispõe sobre autorização legislativa para que o Município de Gaúcha do Norte - MT, firme CONVÊNIO com a Universidade Federal de Mato Grosso UFMT, para realização de curso de Férias para Capacitação dos Professores Municipais na área de Pedagogia”.

Eu ANTÔNIO DE DEUS DA SILVA, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, com o objetivo de capacitar os Professores leigos do Município, na área de Pedagogia, conforme determinação da Lei Federal nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, Art. 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 9424/96.

ART. 2º - O Poder Executivo para cumprimento desta Lei Fica autorizado a custear as despesas referentes ao Convênio, bem como, ajuda de custo com os Profissionais docentes que ministrarão o referido Curso, e ainda, despesas de manutenção.

ART. 3º - Os Recursos Orçamentários por parte da Prefeitura Municipal, necessário á execução deste Convênio, correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente ao exercício de 1998.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte - MT, 25 de Novembro de 1998.

ANTÔNIO DE DEUS DA SILVA
Prefeito Municipal